

LEI MUNICIPAL N º 659/2000

DE 24 DE OUTUBRO DE 2.000.-

“ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTE NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 131/91 DE 24 DE ABRIL DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ÁLVARO JOST, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a composição do Conselho Municipal da Saúde do município de Alegria, constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 131/91 de 24 de abril de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - O Conselho Municipal da Saúde do município de Alegria é composto por entidades, representadas por um conselheiro titular e um suplente, respeitada a paridade entre o Governo, Prestadores de Serviços e Usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, cuja nomeação se processará por ato do Poder Executivo, através do Decreto Municipal, a saber:

GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO:

- * Secretaria Municipal de Saúde;
- * Sindicato dos Médicos;
- * Sindicato dos Odontólogos;
- * Conselho Regional de Enfermagem;
- * Secretaria Municipal de Assistência Social;
- * EMATER;
- * Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

USUÁRIOS DO SUS

- * Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- * Sindicato dos Municipários de Alegria;
- * Associação Comercial, Industrial e Serviços - ACIS;
- * Associação dos Idosos;
- * Pastoral da Criança;
- * Agentes Comunitários de Saúde;
- * Sindicato dos Professores Municipais.

Art. 3º- Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 131/91 de 24 de abril de 1991.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art.5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2000.-**

José Álvaro Jost
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Nardes Jost
Secretaria Municipal de Administração

